



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2022/08/10

ATA N.º 15/2022

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Edifício do Centro Cultural.-----

Hora de abertura: Dez horas e dez minutos.-----

Hora de encerramento: Dez horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----





**11 – Protocolo de Cedência de Instalações – Edifício sito no Pinheiro Novo. -----**

**12 - 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa - Ratificar. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Relativamente ao problema da falta de água no nosso Concelho que também é transversal a todo o país, disse que já foram entregues por parte dos Bombeiros Voluntários de Vinhais e da Câmara Municipal mais de um milhão de litros de água, a vinte e três localidades, para evitar a falta desse bem essencial. Mais disse que no parque verde existem dois furos artesianos, tendo sido aí instalado um reservatório, para a água ser tratada, e consequentemente ser levada para os locais que necessitam. -----

- Referiu ainda que os espaços verdes públicos já não estão a ser regados, à exceção das piscinas, porque iria causar muitos constrangimentos se a relva estivesse seca. -----

- Disse ainda que o X Encontro Motard realizado no dia cinco e seis de agosto tinha sido um enorme sucesso, dado que foi o ano que se registou mais participantes. -----

- De seguida fez referência a uma notificação enviada pela NOS, onde informa que brevemente iria ser instalada no nosso Concelho a rede 5G, prometendo aos seus futuros usuários uma cobertura mais ampla e eficiente. -----

De seguida usou da palavra o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques para se associar às felicitações do X Encontro Motard, dado que foi um enorme sucesso. Mais disse que no dia três de agosto se tinha realizado a festa do emigrante, e que tinha corrido muito bem. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal se o transporte da água às populações era feito pela cisterna



da Câmara Municipal ou dos Bombeiros Voluntários, uma vez que se comenta que é a mesma cisterna que está a fazer o esvaziamento das fossas sépticas.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu ao Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes, que a Câmara Municipal tem uma cisterna desinfetada e específica para o transporte da água, pelo que essa questão nem sequer fazia sentido. Porém referiu que não tinha conhecimento de qualquer polémica sobre esse assunto, e que essa afirmação era completamente falsa. -----

O Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes questionou ainda o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a data de início das obras de requalificação da estrada Vinhais-Bragança, uma vez que estão a ser reparados alguns troços. -----

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que essa reparação tinha que ser feita, no entanto nada tinha a ver com a requalificação da estrada. Disse ainda que, tal como referiu a Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional Isabel Ferreira, na inauguração da Praia Fluvial de Soeira, a estrada era para avançar, encontrando-se na presente data a decorrer o concurso para o projeto de execução. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, depois de lida foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----



### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia nove do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....3.279.330,55 €

Em dotações Não Orçamentais .....624.196,19 €

### **5 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

#### **5.1 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INSTALAÇÃO DE LED’S – REVISÃO DE PREÇOS.-----**

Foi presente a revisão de preços definitiva, relativamente à empreitada de “Iluminação Pública – Instalação de Led’s”, no valor de nove mil novecentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos (9.938,21 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

No referido requerimento encontra-se manuscrito um parecer do técnico superior de Engenharia Civil Gil Pousa Nogal, do seguinte teor: -----

“Uma vez que o Engenheiro Henriques já não é colaborador desta Câmara, torna-se necessário verificar e informar se a presente revisão se encontra corretamente executada.”--

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de nove mil novecentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos (9.938,21 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



## **5.2 – BENEFICIAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DA PONTE DE SOEIRA – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA.**-----

Foi presente a revisão de preços provisória, relativamente à empreitada de “Beneficiação da Praia Fluvial da Ponte de Soeira”, no valor de seis mil novecentos e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos (6.973,47 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo técnico superior de engenharia civil Tiago Alexandre Morais Nunes, do seguinte teor: -----

“Informo V. Ex.<sup>a</sup> que, se procedeu ao cálculo da Revisão Provisória de Preços, da Obra de Beneficiação da Praia Fluvial da Ponte de Soeira visto as obras já terem terminado por parte da empresa António Manuel Gil. -----

- O preço de empreitada de obras públicas, conforme estipulado no art.º 300.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se ao cálculo da Revisão Provisória de Preços que se anexa, tendo-se obtido o valor de 6.973,47 € + IVA (à taxa legal em vigor). -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o Auto de Revisão Provisória no valor de 6.973,47 € + IVA.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços provisória, no valor de seis mil novecentos e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos (6.973,47 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **5.3 – LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL – NORTE - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA.**-----

Foi presente a revisão de preços provisória, relativamente à empreitada de “Loteamento da Zona Industrial - Norte”, no valor de vinte e quatro mil catorze euros e noventa e quatro cêntimos (24.014,94 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo técnico superior de engenharia civil Tiago Alexandre Morais Nunes, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao pedido da Revisão de Preços Provisória apresentado pela empresa Madureira Azevedo – Sociedade de Construção Ld.<sup>a</sup>, que se anexa. Informo V. Ex.<sup>a</sup> que: ---

- O preço de empreitada de obras públicas, conforme estipulado no art.º 300.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se ao cálculo da Revisão Provisória de Preços que se anexa, tendo-se obtido o valor de 24.014,94 € + IVA (à taxa legal em vigor). -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o Auto de Revisão Provisória no valor de 24.014,94 € + IVA.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços provisória, no valor de vinte e quatro mil catorze euros e noventa e quatro centésimos (24.014,94 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

#### **5.4 – REQUALIFICAÇÃO ENVOLVENTE AO INTERFACE DE TRANSPORTES – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO. -----**

Presente à Câmara Municipal uma informação do arquiteto Filipe Santarém Gil, a solicitar que seja alterada a deliberação tomada na reunião de trinta de junho do corrente ano, no que se refere ao valor, que por lapso ficou mencionado na discussão do assunto em referência o valor de 3.771,78 € + IVA, quando o correto era 3.771,78 € com IVA incluído. -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, proceder à retificação da deliberação que se encontra exarada na ata da



reunião do Órgão Executivo realizada no dia trinta de junho do corrente ano, acerca da referida revisão de preços. -----

**6 – AGS – ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE, SA: -----**

**6.1 – REVISÃO DE PREÇOS – ANOS DE 2020 E 2021 (CONTRATO N.º 17/2016). --**

Foram presentes duas revisões de preços definitivas, referentes ao período de dezembro de dois mil e vinte a setembro de dois mil e vinte e um, que vinham acompanhadas dos pareceres subscritos pela técnica superior de Engenharia do Ambiente, Carla Magalhães Rio, que a seguir se transcrevem, respetivamente:-----

“Na sequência do envio da Fatura N.º ZFAT 1/5670117873 pela empresa AGS, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) A fatura supra mencionada foi-me reencaminhada via aplicação informática em 19/05/2022; -----

b) A presente Fatura de **Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (**Contrato N.º 17/2016**), **Requisição n.º 14/2018**, **Cabimento n.º 27/2018**, **Compromisso n.º1751/2016**, referente ao período de **dezembro de 2020 a setembro de 2021**: -----

c) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como base os Índices de **caracter PROVISÓRIO**, referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----

Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara da Revisão de Preços, no valor de **13.497,45 € (com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º17/2016.**”-----

“Na sequência do envio da Fatura N.º ZFAT 1/5670117875 pela empresa AGS, cumpre-me informar o seguinte: -----



a) A fatura supra mencionada foi-me reencaminhada via aplicação informática em 19/05/2022; -----

b) A presente Fatura de **Revisão de Preços**, é referente à Prestação de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos diversos Sistemas de Abastecimento de água potável e Tratamento de águas residuais do Concelho - Leituras e Cobranças (**Contrato N.º 17/2016**), **Requisição n.º 14/2018**, **Cabimento n.º 27/2018**, **Compromisso n.º 1751/2016**, referente ao período de **dezembro de 2020 a setembro de 2021**: -----

c) Após ter efetuado os respetivos cálculos, de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º 17/2016**, verifica-se que, os valores conferem. O cálculo teve como base os Índices de **caracter PROVISÓRIO**, referindo-se aos últimos valores publicados pelas entidades competentes. -----

Mediante o exposto, propõe-se a aprovação em reunião de câmara da Revisão de Preços, no valor de **16.431,11 € (com IVA)** de acordo com a **Cláusula Quinta do Contrato N.º 17/2016**.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar as revisões de preços de harmonia com os pareceres anteriormente transcritos. -----

## **7 – CONTRATO-PROGRAMA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO E A CORANE.** -----

Presente à Câmara Municipal o Contrato-Programa celebrado entre a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e a CORANE, cujo teor é o seguinte: -

“Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo artigo 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência



dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º ainda daquele regime; -----

Considerando que a CORANE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordeste, doravante CORANE, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, outorgada no dia 1 de setembro de 2021, pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, doravante AMTFNT, a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios Integrantes do Parque Natural de Montesinho e Coroa, a Associação para a Inovação e Transferência do Nordeste Transmontano e a Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano; -----

Considerando que a AMTFNT, exerce uma influência dominante na CORANE, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude do direito de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização; -----

Considerando que constituem atribuições da AMTFNT, a promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados, participando ativamente na realização de quaisquer interesses específicos comuns compreendidos nas atribuições dos municípios que a integram, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da AMTFNT, publicados no Diário da República, N.º 91 de 11 de maio de 2006; -----

Considerando que para a realização das suas atividades a AMTFNT poderá associar-se e estabelecer acordos, contratos-programa e protocolos com outras entidades, públicas ou privadas, tendo por objeto a gestão de interesses públicos; -----

Considerando que a CORANE, em conformidade com o artigo 3.º dos respetivos Estatutos, tem como objetivo principal a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos concelhos que integram a sua área de atuação, por sua iniciativa ou em colaboração com organismos ou serviços oficiais ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, visando contribuir, por todos os meios legais ao seu alcance e que estejam dentro do perfil vocacional dos seus associados, para o desenvolvimento social, económico e cultural da área dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, tendo em vista o seu desenvolvimento integrado. Promover e realizar ações de formação profissional. Promover o desenvolvimento e solidariedade social; Considerando que, de acordo com o Plano de Atividades para o ano de 2022, a CORANE desenvolveu e se propõe desenvolver diversas atividades, algumas regulares, em várias edições ao longo do ano e outras de carácter específico: apoio técnico na elaboração e



submissão de candidaturas dos municípios ao quadro comunitário; criação de uma bolsa de intenções de projetos e apoio técnico ao empreendedor; sessões de esclarecimento de projetos e medidas promovidas pela CORANE; Open days - Atendimento personalizado localmente aos munícipes, semanalmente, durante a abertura de anúncios de candidaturas; visitas conjuntas de benchmarking em projetos de cooperação; atualização do diagnóstico de necessidades formativas e desenvolvimento de formação específica orientada de acordo com este; participação ativa e apoio na organização de eventos e feiras sectoriais; promoção de eventos e atividades municipais através dos canais digitais próprios; promoção da rede turística local, alojamento, restauração, artesanato e animação; divulgação de boas práticas agrícolas, florestais e sociais; realização de jornadas micológicas e apoio na identificação de espécies; serviços de limpeza do edifício sede da AMTFNT; -----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela CORANE se integram na política da AMTFNT de promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados, revestindo interesse público supra e intermunicipal;-----

Considerando que a receita corrente da CORANE, resultante de outras atividades e de outros apoios financeiros, nomeadamente fundos comunitários aos Eventos e aos Projetos fortemente afetados pela pandemia COVID-19 comprometendo a sua execução física e, por consequência, a sua execução financeira, é insuficiente para fazer face às respetivas despesas correntes; -----

Considerando que se toma necessário dotar a CORANE dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado, garantindo as condições necessárias para a realização da sua atividade, na concretização da política da AMTFNT de promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados; -----

Considerando que a AMTFNT se encontra estatutariamente vinculada, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da CORANE, a contribuir para o funcionamento da CORANE, mediante o pagamento da joia e das quotas em vigor; -----

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade da AMTFNT atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça, uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa; -----

Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras



realizadas à priori, destinadas a compensar uma situação deficitária resultante da atividade da entidade subsidiada; -----

Considerando que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, o contrato-programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, o montante do subsídio à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos. -----

Entre: -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO** representada por **HELENA MARIA DA SILVA VENTURA BARRIL**, natural de Miranda do Douro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município de Miranda do Douro, outorgando na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, conforme poderes que lhe foram conferidos por deliberação do Conselho Diretivo, exarada na Ata da Reunião do Conselho Diretivo de 26 de maio de 2022 e em sessão da Assembleia Intermunicipal também de 26 de maio de 2022.-----

- A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 504 004 522.-----

- **SEGUNDO OUTORGANTE: CORANE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS CONCELHOS DA RAIA NORDESTINA**, com sede na Rua Padre António Vieira, edifício do GAT, 5300-224, Bragança, concelho de número 503 712 914, representada por Hernâni Dinis Venâncio Dias, com nacionalidade Portuguesa, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato. -----

---- É celebrado, o presente contrato-programa, doravante **CONTRATO** que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: -----



#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### **Fundamento e Objeto**

---- 1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL); -----

---- 2. O CONTRATO visa regular os termos e as condições de atribuição pela AMTFNT de um subsídio à exploração à CORANE, no cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º dos respetivos Estatutos, destinado a compensar a situação deficitária da respetiva atividade, decorrente da sua prossecução em conformidade com o interesse da AMTFNT de promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados.--

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### **Finalidade e objetivos**

De acordo com o definido na Cláusula anterior, o CONTRATO visa contribuir para a concretização da atividade da CORANE, na prossecução do seu objetivo geral de contribuir, por todos os meios legais ao seu alcance e que estejam dentro do perfil vocacional dos seus associados, para o desenvolvimento social, económico e cultural da área dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, tendo em vista o seu desenvolvimento integrado, mediante a promoção e realização de ações de formação profissional, a promoção do desenvolvimento e solidariedade social, entre outras atividades conforme plano para o ano 2022 em anexo a este CONTRATO;-----

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### **Subsidio à exploração**

---- 1. O montante do subsídio à exploração a atribuir à CORANE é de € **106.953,75** (cento e seis mil novecentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a ser transferido da seguinte forma: -----

----- a) € **53.476,88** (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) no mês de junho, referente ao valor em duodécimos dos primeiros seis meses do ano; -----

----- b) € **35.651,25** (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) no mês de agosto, referente ao valor em duodécimos dos primeiros quatro meses do segundo semestre do ano; -----

----- c) € **17.825,62** (dezassete mil oitocentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois



cêntimos) no mês de outubro, referente ao valor em duodécimos dos últimos dois meses do ano. -----

---- 2. O montante do subsídio foi estimado com base nas atividades desenvolvidas e a desenvolver pela CORANE, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e destina-se a cobrir a diferença entre as receitas correntes anuais das atividades prosseguidas, incluindo os apoios financeiros de entidades terceiras e as despesas correntes, conforme demonstração constante no Anexo 3 - Plano e Orçamento 2022; -----

---- 3. O subsídio à exploração deverá ser suportado em partes iguais pelos quatro municípios associados na AMTFNT e pertencentes à área geográfica de atuação da CORANE, correspondendo a € **26.738,44** (vinte e seis mil setecentos e trinta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), por Município. -----

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### **Obrigações dos outorgantes**

---- 1. Constituem obrigações da AMTFNT:-----

----- a) Proceder ao pagamento do subsídio à exploração nas condições referidas no n.º 1 da Cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

----- b) Verificar o cumprimento do CONTRATO por parte da CORANE e a aplicação e adequação aos fins propostos das verbas disponibilizadas, podendo realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito. -----

----2. Constituem obrigações da CORANE, designadamente: -----

----- a) Desenvolver as atividades previstas no Plano de atividades para o ano de 2022, com vista à prossecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula 2.<sup>a</sup>, -----

----- b) Aplicar o subsídio à exploração atribuído ao fim a que se destina; -----

----- c) Prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pela AMTFNT, relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos; -----

-----d) Manter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social ou impostos em Portugal; -----

----- e) Mencionar o apoio atribuído, nos termos e na forma que forem indicadas pela AMTFNT. -----



#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### **Indicadores de eficiência e eficácia**

---- 1. Considerando os objetivos definidos na Cláusula 2.<sup>a</sup> e por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea c) da cláusula anterior, no que concerne à medição da execução do CONTRATO, são definidos os indicadores de realização constantes do Anexo 1 - Plano de Atividades e Assessoria 2022, em anexo. -----

---- 2. Caso não seja possível à CORANE atingir aqueles indicadores, por motivo que não decorra da sua culpa grave ou exclusiva, deverão as partes acordar nos acertos que se mostrem necessários. -----

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### **Modificações subjetivas e objetivas**

---- 1. A CORANE não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição no presente CONTRATO ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da AMTFNT. -----

---- 2. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se tome excessivamente onerosa para qualquer das partes. -----

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Vigência do contrato**

---- 1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2022, salvo resolução pela AMTFNT, ao abrigo da Cláusula seguinte; -----

2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação da CORANE restituir a comparticipação financeira paga, no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava. -----

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Resolução do contrato**

---- 1. A AMTFNT pode resolver o CONTRATO, caso a CORANE incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos; -----

---- 2. A resolução do CONTRATO, ao abrigo do número anterior, não confere à CORANE direito a qualquer indemnização e constitui esta na obrigação de restituir a comparticipação



financeira que lhe tenha sido paga no caso de não tinha sido aplicada ao fim a que se destinava. -----

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### **Omissões**

---- Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes. ----

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### **Cabimento e compromisso**

---- A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este CONTRATO, a realizar no atual ano económico, é a 0104.01.02.01 "CORANE", do Orçamento da AMTFNT em vigor, como consta da proposta de cabimento n.º \_\_\_\_\_/2022 e do compromisso n.º 2022/\_\_\_\_\_ de 26/05/2022. -----

##### **Arquivo:** -----

Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes anexos: -----

---- Anexo 1 - Plano de Atividades e Assessoria aos Municípios 2022 que inclui quadro orçamental resumo; -----

---- Anexo 2 – Orçamento de cada uma das 9 atividades; -----

---- Anexo 3 – Plano e Orçamento 2022 da CORANE. -----

---- Aprovado em Reunião do Conselho Diretivo de 26 de maio de 2022, em Assembleia Intermunicipal de 26 de maio de 2022 e celebrado a 27 de maio de 2022.-----

---- Foi este contrato elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e assinado pelos representantes de ambas as partes. “-----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o referido contrato-programa e efetuar a transferência do valor de € **26.738,44** (vinte e seis mil setecentos e trinta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

## **8 – APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS MAIS DESFAVORECIDOS – APOIO HABITACIONAL:-----**

### **8.1 – [REDACTED] -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 4.º do Serviço de



Desenvolvimento e Cooperação Social, em regime de substituição, Samuel Fidalgo Salgado, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

O requerente [REDACTED], candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio melhoria habitacional. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no artigo. ° 6 e artigo. ° 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio melhoria habitacional; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por dois elementos, apresenta rendimentos no montante de quinhentos e trinta e cinco euros (538,00€) mensais: --
3. Segundo o artigo.º 26 do referido regulamento, o montante máximo de comparticipação a atribuir ao município, situa-se na capitação superior a cento e setenta e cinco euros (175,00€), até duzentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos (221,60€), uma vez que o rendimento mensal “per capita” se fixa nos cento e noventa e três euros e trinta e um cêntimos (193,31€), pelo que, o requerente beneficia de 50% do apoio financeiro, o que perfaz um total de três mil seiscentos e dezasseis euros e setenta cêntimos (3.616,70€); -----
4. O requerente solicita apoio para reboco e areado de muros e gorniz do telhado, reconstrução de escadas e substituição de telhas danificadas, orçamentado num total de cinco mil cento sessenta e seis euros (5.166,00€). O requerente se não beneficiar deste apoio financeiro não terá condições socioeconómicas para executar as referidas melhorias da habitação. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio financeiro no valor de três mil seiscentos e dezasseis euros e setenta cêntimos (3.616,70€)”

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e atribuir, nos termos do art.º 26.º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional,



um apoio monetário ao Senhor [REDACTED], no valor de três mil seiscentos e dezasseis euros e setenta cêntimos (3.616,70 €).-----

## **9 – APOIOS:-----**

### **9.1 – FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.-----**

Presente à Câmara Municipal um ofício da Fábrica da Igreja Nossa Senhora da Assunção, onde solicita um apoio financeiro no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), para realizar diversas obras de melhoramentos no interior da igreja. -----

Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo técnico superior de Engenharia Civil Luís António Bebião Pires, do seguinte teor: -----

“Após visita ao local, verifiquei a necessidade dos trabalhos apresentados, assim após análise, verifica-se que o valor total é de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros),conforme ofício da Fábrica da Igreja N. Sr.<sup>a</sup> da Encarnação. -----

Os trabalhos prioritários são, a substituição do soalho incluindo os trabalhos necessários, equipamentos e material, com um valor estimado de 10.000,00€ (dez mil euros). -----

Visto tratar-se de trabalhos urgentes e necessários, fica à superior consideração, da verba a atribuir, para a realização dos mesmos.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

## **10 – EDUCAÇÃO:-----**

### **10.1 – AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES ANO LETIVO 2022/2023 – ALUNOS DO CONCELHO DE VINHAIS. -----**

Presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----



“Considerando o papel preponderante que os municípios detêm nas questões educativas e atendendo às dificuldades económicas e aos poucos recursos com que a maior parte das famílias se deparam, é importante que estes desenvolvam medidas que potenciem a criação de condições favoráveis para o sucesso educativo das crianças, diminuindo os encargos familiares com a aquisição de cadernos de atividades. -----

Uma vez que o Ministério da Educação oferece os manuais escolares a todos os alunos, esta medida poder-se-á traduzir no pagamento dos cadernos de atividades, a todos os alunos, de todos os ciclos, que frequentam os estabelecimentos de ensino, deste concelho. -----

- Atendendo a que se prevê que no próximo ano letivo o número de alunos, a frequentar todos os ciclos de ensino, que necessitam de cadernos de atividades seja de, aproximadamente, 470 e que o custo dos respetivos cadernos possa rondar aos 28.000 €; ---

- Atendendo a que é uma competência da Câmara Municipal a atribuição de auxílios económicos a estudantes, no domínio da ação social escolar, ao nível do 1º ciclo; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere, nos termos da alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, no sentido de, no próximo ano letivo, serem fornecidos os referidos os cadernos de atividades a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Vinhais.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta transcrita e autorizar nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que sejam fornecidos os cadernos de atividades a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Vinhais. -----

## **11 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – EDIFÍCIO SITO NO PINHEIRO NOVO. -----**

Presente à Câmara Municipal um protocolo de cedência de instalações celebrado com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, de um edifício sito na povoação do Pinheiro Novo, cujo teor é o seguinte: -----



“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, adiante designada por Freguesia, representada pela Presidente da Junta, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----

#### 1.ª Objeto

Constitui objeto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização de um edifício, sito no Cimo do Povo da povoação de Pinheiro Novo, da freguesia de União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, inscrito na matriz predial urbana, pela mesma freguesia sob o art.º 441, que provem da extinta freguesia do Pinheiro Novo inscrito na matriz predial sob o art.º 261. -----

#### 2.ª Objetivos

São objetivos deste protocolo, o desenvolvimento de diversas atividades, no referido espaço, por parte da Freguesia. -----

#### 3.ª Obrigações

1 – A Freguesia de União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal.-----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e de água são da responsabilidade da Freguesia de União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo. -----

#### 4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela freguesia com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que: --

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado; -----

2.2 – Se verificarem condições para o exercício da atividade para que foram construídos ou seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----



### 5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

### **12 - 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA - RATIFICAR. -----**

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor:----

“Porque urge dar resposta a compromissos assumidos, designadamente encargos com o pessoal em regime de tarefa ou avença, determino ao abrigo das competências que me são conferidas pelo do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual ao Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Armazéns para proceder à elaboração de uma Alteração Orçamental da Despesa, para reforço da rubrica orçamental 0102/010107, no valor de 5.000,00 (cinco mil euros), por contrapartida da rubrica 0102/01010403, a qual aprovo. -----

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva Alteração Orçamental à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, ratificar o presente despacho. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais., a redigi e assino. -----